



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

PROCESSO Nº 090/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42 – Bairro Floresta – Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Sr. **VINÍCIUS KABATA**, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo Hospitalares, itens desertos e fracassados do PE 11/21 e PE 12/21 para uso da Secretaria Municipal de Saúde. A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 03 de novembro de 2.021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h:30min. do dia 03 de novembro de 2.021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min. do dia 03 de novembro de 2.021

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br – “licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO – Tem por objeto o presente Edital de pregão eletrônico o Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PE11/21 E PE12/21 PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Anexo I deste Edital.

1.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

ANEXO VII – MODELO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - RECIBO DO EDITAL.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através da inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BBMNET Licitações”, constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.2 A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Portaria nº 003/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014.

3.2 A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

3.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresa que esteja suspensa de licitar com a Prefeitura Municipal de Juquiá e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresas estrangeiras que não possuam sede no país.

3.4 Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, até o horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

3.4.1 Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

3.4.2.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

3.5 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em (cota principal) e (cota reservada), conforme discriminado no Anexo I do Edital.

3.5.1 Da cota principal:

3.5.1.1 Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.5.1.2 Para esta cota principal permanecerá o direito de preferência para as ME (Microempresas) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), conforme estabelece o Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.5.2 Da cota reservada:

3.5.2.1 Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa – ME" e "Empresa de Pequeno Porte – EPP", sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.5.2.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.5.2.3 Na hipótese de uma mesma empresa sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o menor preço, ou seja, é expressamente vedado que um mesmo fornecedor pratique preços distintos para os mesmos itens.



3.5.2.4 A participação nos itens expressamente reservados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

4.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

5.2 O pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados;
- c) Abrir as propostas iniciais de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa e empresa de pequeno porte;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.

6.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.juquia.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br os licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 A proposta de preço será enviada mediante digitação no sistema eletrônico.

6.5 A validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.7 Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8 Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à sessão

pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.9 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, com duração prevista de 02 (dois) minutos. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Serão consideradas até 04 casas decimais nos valores dos lances.

6.11 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema para o Item.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e aos demais participantes.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances, após esse tempo.

Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.16 Durante e após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço.

6.17 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço Unitário do Item observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A documentação de habilitação está relacionada no Anexo III.

9.2 Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos para o e-mail licitacao@juquia.sp.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para Prefeitura Municipal de Juquiá, localizada na rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, CEP: 11800-000.

9.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.4 A licitante fica obrigada a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, e na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

10. DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.1 Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte valer-se do benefício da regularização dos documentos fiscais e trabalhista, os licitantes interessados terão prazo franqueado para vista dos documentos regularizados.

10.2 Por meio de mensagens no sistema (chat) o pregoeiro manterá os licitantes informados das datas e prazos para a regularização da documentação.

10.3 Assim que ocorrer a regularização dos documentos fiscais por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro suspenderá a sessão por duas horas, prazo este em que os interessados poderão realizar vista de toda a documentação regularizada.



10.4 No mesmo ato de suspensão da sessão de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para que, em data e horário informados, seja reiniciado o Pregão.

10.5 Reiniciado o Pregão e existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediatamente ao pregoeiro por meio eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

10.6 O breve relato das razões deverá versar exclusivamente sobre os documentos regularizados, não sendo admitida alegação de fase anterior.

10.7 O licitante interessado em interpor recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por escrito, cuja matéria limitar-se-á aos documentos regularizados, ficando a microempresa ou empresa de pequeno porte, desde logo, intimada para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO

12.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por Item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2 Eventual impugnação deste Edital deve ser protocolada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Juquiá, com papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo impugnante. Endereço: Rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, CEP: 11800-000.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator e, em especial:

14.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

14.1.2 multas;

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

b) de 20% do valor homologado no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;

c) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.



14.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.1.5 A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

15. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

15.1 A empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Carta Proposta, conforme o Anexo V, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma), via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 9.2, deste Edital.

15.2 Na Carta Proposta o licitante vencedor deverá apresentar o valor final proposto e negociado, com a indicação da marca e número do registro no Ministério da Saúde.

15.3 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local indicado pela Secretaria.

15.4 A proposta de preço deverá estar acompanhada, quando for o caso, do Comprovante de Registro do produto no Ministério da Saúde, que poderá ser em cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autêntica do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, ou ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item ofertado.

15.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15.6 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer a Seção de Licitações, localizada na Rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

15.7 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Juquiá.

15.8 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades prevista no item 14 deste Edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro de Preços.

15.9 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

15.10 A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do proponente vencedor, junto ao INSS e ao FGTS. Este Edital e seus anexos integrarão a Ata de Registro de Preços firmada, independente de transcrição.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens constantes do ANEXO I.

16.2 Os preços oferecidos serão irrevogáveis.



17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente licitação, visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 385 de 26 de fevereiro de 2009. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Juquiá, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Juquiá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Prefeitura.

18.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.8 Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.9 O Foro da Comarca de Juquiá será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10 O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Seção de Licitações, localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP para melhores esclarecimentos.

18.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Juquiá, 13 de maio de 2.021

VINÍCIUS KABATA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PE 11/21 E PE 12/21 PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO
1	1.000	FRAMP	ÁGUA DESTILADA 5 ML
2	1200	COMP. MASTIGÁVEL	ALBENDAZOL 400MG
3	200	FRAMP	AMIODARONA 50MG/ML-3ML SOL. INJ.
4	4500	ML	AMPICILINA 250MG/5ML- SUSPENSÃO ORAL
5	7.200	COMP/CÁPS	ARIPIAZOL 10MG
6	7.200	COMP/CÁPS	ARIPIAZOL 15MG
7	500	FRAMP	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML 2,5 mL
8	300	FRAMP	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML 5 mL
9	200	FRAMP	ATROPINA 50MCG/ML - 1ML
10	7200	CÁPS	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG CAPSULA PARA INALAÇÃO ORAL
11	600	FRAMP	BENZILPENICILINA PROCAINA+ POTÁSSICA 300.000+100.000 UI PO LIOFILIZADO
12	200	FRAMP	BIPERIDENO 5MG/ML - 1ML SOL. INJETAVEL
13	1500	COMP/CÁPS	BIPERIDENO, CLORIDRATO 4 MG
14	50	FR	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML
15	300	COMP/CÁPS	BROMOCRIPTINA 2,5MG
16	900	CÁPS	BUDESONIDA 200MCG CAPSULA PARA INALAÇÃO
17	100	FRAMP	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 5MG/ML
18	500	COMP/CÁPS	CALCITRIOL 0,25 MG
19	30.000	COMP/CÁPS	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG - MEDICAMENTO (EQUIVALENTE A 500MG CALCIO - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS.
20	24.000	COMP/CÁPS	CARBONATO DE LÍTIO 300MG
21	600	FRAMP	CEFTRIAXONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV
22	54.000	COMP/CÁPS	CILOSTAZOL 100MG
23	500	COMP/CÁPS	CIPROTERONA 50 MG
24	3000	COMP/CÁPS	CLOBAZAM 10MG
25	3000	COMP/CÁPS	CLOBAZAM 20MG
26	400	FRAMP	CLORETO DE POTÁSSIO 191MG/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML
27	800	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL, ISENTA DE CONSERVANTES. APRESENTAÇÃO EM GOTAS , FRASCO CONTENDO 30 ML.
28	80	FR	CLORPROMAZINA 40MG/ML-20ML SOL. ORAL
29	300	COMP/CÁPS	CLOZAPINA 25MG
30	600	BISN	COLAGENASE 0,6U/G- POMADA, 30 GRAMAS
31	500	FR	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 2.000UI/GOTA - FRASCO COM 10ML
32	180	FR	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML
33	1000	FRAMP	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML 10ML
34	600	FRAMP	DIAZEPAM 5MG/ML-2ML SOL. INJETAVEL
35	200	FRAMP	DOPAMINA 5MG/ML - 10ML SOL. INJETAVEL
36	100	FR	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML
37	30	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA 100MG/ML-0,2ML/SERINGA PREENCHIDA 20MG - VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA



38	50	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA 100MG/ML-0,4ML/SERINGA PREENCHIDA 40MG - VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA
39	50	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA 100MG/ML-0,6ML/SERINGA PREENCHIDA 60MG - VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA
40	30	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA 100MG/ML-0,8ML/SERINGA PREENCHIDA 80MG - VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA
41	50	FR	ERITROMICINA, ESTOLATO 250 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL - 60ML
42	1000	COMP/CÁPS	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG
43	4320	COMP/CÁPS	ESPIRAMICINA 1,5 UL
44	600	FRAMP	ETOMIDATO 2 MG/ML 10ML
45	300	FRAMP	FENOBARBITAL 100MG/ML-2ML SOL. INJETAVEL
46	1800	COMP/CÁPS	FENOFIBRATO 250MG
47	600	FR	FENOTEROL 0,5%-20ML SOL. INALATORIA
48	300	FR	FLUCIONOLONA, 0,275MG + POLIMIXINA B, 10.000 UI + NEOMICINA, 3,5MG + LIDOCAÍNA, 20MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA – 5 ML.
49	150	COMP/CÁPS	GALANTAMINA 16MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA
50	150	COMP/CÁPS	GALANTAMINA 24MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA
51	150	COMP/CÁPS	GALANTAMINA 8MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA
52	1500	COMP/CÁPS	GENFIBROZILA 600MG
53	990	COMP/CÁPS	GENFIBROZILA 900MG
54	250	FRAMP	HEPARINA 5.000UI/0,25ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
55	300.000	COMP/CÁPS	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
56	50	FRAMP	HIDROXIDO DE FERRO III SACARATO 100MG/5ML SOL. INJETAVEL -
57	80	FRAMP	HIDROXIDO FERRO III POLIMALTOSADO 100MG/2ML
58	50	FR	HIPROMELOSE 5MG/ML (5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA - REFERÊNCIA FILMCEL®
59	36	FRAMP	INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO PROLONGADA 100UI/ML SOL. INJETÁVEL - 10ML
60	36	FRAMP	INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO RÁPIDA 100UI/ML SOL. INJETÁVEL - 10ML
61	37800	COMP/CÁPS	ISOFLAVONA DE SOJA 75MG
62	300	COMP/CÁPS	ISOTRETINOINA 10MG
63	300	COMP/CÁPS	ISOTRETINOINA 20MG
64	300	COMP/CÁPS	LEFLUNOMIDA 20MG
65	3000	COMP/CÁPS	MESALAZINA 400 MG
66	3000	COMP/CÁPS	MESALAZINA 500 MG
67	7.200	COMP/CÁPS	METILFENIDATO 10MG
68	360	COMP/CÁPS	METOTREXATO 2,5 MG
69	1500	FRAMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML 10 ML
70	100	FRAMP	MORFINA 1MG/ML - 2ML SOL. INJETAVEL
71	300	COMP/CÁPS	MORFINA 30MG
72	600	FRAMP	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML 1mL
73	600	FRAMP	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
74	3456	COMP/CÁPS	NITROFURANTOINA 100MG
75	400	FRAMP	NOREPINEFRINA 1MG/ML - 4ML
76	100	FR	PERICIAZINA 1% - 20ML
77	240	FR	PERICIAZINA 4% - 20ML
78	20	FRAMP	PILOCARPINA 20MG/ML
79	5400	ENVELOPE	PLANTAGO OVATA 3,40G DE MUCILÓIDE - 5 GRAMAS
80	480	FR	POLIVITAMINICO - SOL. ORAL GOTAS - _VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 3000 UI/ML,VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 2 MG/ML, VITAMINA B2 (FOSFATO

			SODICO DE RIBOFLAVINA) 1,5 MG/ML,VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 15 MG/ML,VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) 10 MG/ML,VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2 MG/ML, VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,2 MG/ML,VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 80 MG/ML,VITAMINA D2, (ERGOCALCIFEROL) 900 UI/ML,VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL) 15 MG/ML - <u>SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO COM NO MÍNIMO 20ML E NO MÁXIMO 30ML.</u>
81	72.000	COMP/CÁPS	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS - CONTENDO NO MÍNIMO: VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL), VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA), VITAMINA B2 (FOSFATO SODICO DE RIBOFLAVINA), VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA),VITAMINA B5 (DEXPANTENOL), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B8 (BIOTINA), VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO), VITAMINA D, (COLECALCIFEROL),VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL), FERRO, MANGANÊS, COBRE E ZINCO. - <u>EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS.</u>
82	15000	COMP/CÁPS	PROPAFENONA 150 MG
83	12060	COMP/CÁPS	PROPILTIOURACILA 100 MG
84	200	FRAMP	PROPOFOL 10 MG/ML - 100 ML
85	400	FRAMP	PROPOFOL 10 MG/ML - 20 ML
86	72.000	ML/GR	PROTETOR SOLAR GEL/ CREME FACIAL FPS 60, ESTIMULA A HIDRATAÇÃO DA PELE, CONTÉM TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HIPOALERGÊNICO, NÃO COMEDOGÊNICO, NÃO OLEOSO, RESISTENTE AO SUOR E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 96% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE, USO DIÁRIO, COM AÇÃO À PROVA D'ÁGUA DURANTE NO MÍNIMO 80 MINUTOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100ML/100G E NO MÁXIMO 200ML/220G.O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.
87	1200	FRAMP	RANITIDINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
88	50	FR	RANITIDINA 150MG/10ML - 120ML SOLUÇÃO ORAL
89	50.000	COMP/CÁPS	RANITIDINA 150MG
90	840	COMP/CÁPS	RANOLAZINA 500MG
91	54.000	ML/GR	REPELENTE CONTRA INSETOS EM CREME/SPRAY/AEROSSOL/GEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ATÓXICO, COM RÁPIDA ABSORÇÃO PELA PELE, NÃO OLEOSO. FÓRMULA QUE GARANTA PROTEÇÃO CONTRA PICADAS DE MOSQUITOS DOS TIPOS CULEX QUINQUEFASCIATUS, AEDES AEGYPTI E ANOPHELES SP; FÓRMULA CONTENDO DIETILTOLUAMIDA (DEET) NA CONCENTRAÇÃO DE 15%. EMBALAGEM NO MÍNIMO 100 E NO MÁXIMO 200ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.
92	120	FR	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30ML
93	500	COMP/CÁPS	RIVASTIGMINA 1,5MG
94	150	ADESIVO	RIVASTIGMINA 18 MG - ADESIVO TRANSDÉRMICO
95	500	COMP/CÁPS	RIVASTIGMINA 3MG
96	500	COMP/CÁPS	RIVASTIGMINA 4,5MG
97	300	ADESIVO	RIVASTIGMINA 9 MG - ADESIVO TRANSDÉRMICO
98	100	FRAMP	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL
99	3000	COMP/CÁPS	SELEGILINA 10MG
100	3000	COMP/CÁPS	SELEGILINA 5 MG
101	1500	COMP/CÁPS	SULFADIAZINA 500MG
102	500	COMP/CÁPS	SULFASSALAZINA 500MG
103	96.000	GR	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL OU ENTERAL PARA DIABETICOS COM VALOR DE CALORIA REDUZIDO 1,0CAL; CARBOIDRATOS DE BAIXO INDICE GLICEMICO SEM SACAROSE, COM AC. MONOINSATURADOS; COM FIBRAS E FOS, COM NO MÍNIMO 20% DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO; COM NO MÁXIMO. 35% LIPÍDEOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO - COM SABOR; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A NTA 83 DECRETO 12.486 DE 20/10/78. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
104	500	COMP/CÁPS	TAMOXIFENO 10 MG
105	63.000	COMP/CÁPS	VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPLEXO VITAMÍNICO - CONTENDO NO MÍNIMO: VITAMINA B5 2,5MG + B2 2MG + B1 5MG + B6 2MG + B3 20MG. <u>EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS</u>

106	30	CX	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 8: COM HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.
107	20	CX	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5: COM HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
108	60	CX	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 12: COM HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
109	240	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM. PACOTE COM 12 UNIDADES
110	240	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM. PACOTE COM 12 UNIDADES
111	50	UN	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100M: EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR DE SENTIDO DE ABERTURA NA EMBALAGEM, INDICADOR COM COR DIFERENTE PARA ANTES E APOS ESTERILIZAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EM BOBINAS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
112	1.500	UN	BOLSA COLETORA DE URINA: CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM ESCALA DE 0 A 2000 ML, GRADUADA A CADA 100ML, COM BOCAL PROVIDO DE CORDÃO ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
113	50	UN	CANULA OROFARINGEA Nº 00 (GUEDEL) DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO NÃO NOCIVO À SAÚDE, TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM REFORÇO INTERNO PARA EVITAR O COLABAMENTO, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES. EXTREMIDADE DISTAL DOTADA DE FLANGE NA QUAL DEVE ESTAR GRAVADO O CALIBRE DA CANULA. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
114	50	UN	CANULA OROFARINGEA Nº 01 (GUEDEL) DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO NÃO NOCIVO À SAÚDE, TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM REFORÇO INTERNO PARA EVITAR O COLABAMENTO, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES. EXTREMIDADE DISTAL DOTADA DE FLANGE NA QUAL DEVE ESTAR GRAVADO O CALIBRE DA CANULA. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
115	50	UN	CANULA OROFARINGEA Nº 02 (GUEDEL) DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO NÃO NOCIVO À SAÚDE, TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM REFORÇO INTERNO PARA EVITAR O COLABAMENTO, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES. EXTREMIDADE DISTAL DOTADA DE FLANGE NA QUAL DEVE ESTAR GRAVADO O CALIBRE DA CANULA. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
116	50	UN	CANULA OROFARINGEA Nº 03 (GUEDEL) DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO NÃO NOCIVO À SAÚDE, TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM REFORÇO INTERNO PARA EVITAR O COLABAMENTO, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES. EXTREMIDADE DISTAL DOTADA DE FLANGE NA QUAL DEVE ESTAR GRAVADO O CALIBRE DA CANULA. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA

			DE ENTREGA
117	600	FR	CLOREXIDINA 4% 100ML: SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO DE AÇÃO RÁPIDA, PODENDO SER BACTERIOSTÁTICO OU BACTERICIDA, PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS DE PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM EM ÁREAS CRÍTICAS. À BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 4%. EMBALAGEM DO TIPO ALMOTOLIA DE 100 ML. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
118	600	UN	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS NO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.
119	36	UN	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G, REVESTIDO EM MALHA DE ALGODÃO BRANCA, DOTADO DE FECHO EM VELCRO, NÃO ESTÉRIL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
120	36	UN	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M, REVESTIDO EM MALHA DE ALGODÃO BRANCA, DOTADO DE FECHO EM VELCRO, NÃO ESTÉRIL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
121	24	UN	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P, REVESTIDO EM MALHA DE ALGODÃO BRANCA, DOTADO DE FECHO EM VELCRO, NÃO ESTÉRIL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
122	15	UN	COLAR CERVICAL: COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM E.V.A., VELCRO, SUPORTE MENTOIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO -M. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
123	2	UN	DISCO/LÂMINA PARA SERRA ORTOPÉDICA TAMANHO 2 ^{1/2}
124	360	UN	ESFIGNOMANOMETRO ANERÓIDE: VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO (COM SELO DO INMETRO) COM A BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO PARA BRAÇOS DE 18 A 35CM DE CIRCUNFERÊNCIA. MANGUITO E PÊRA LIVRE DE LATÉX. MAIOR DURABILIDADE E MENOR RISCO DE ALERGIA. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO ACOMPANHA ESTOJO COM ZÍPER. GARANTIA DE 1 ANO. 1 MANÔMETRO (0-300MMHG), 1 BRAÇADEIRA EM NYLON COM MANGUITO EM PVC TAMANHO ADULTO, 1 PERA COM VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, 1 ESTOJO PARA VIAGEM, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM TERMO DE GARANTIA (EM PORTUGUÊS).
125	150	UN	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL: ESFIGNOMANOMETRO PEDIÁTRICO MANUAL EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, POSSUI MANGUITO E PERA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON, E FECHO EM VELCRO. O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
126	600	UN	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M: É FEITO DE MATERIAL MICROPOROSO QUE PERMITE A TRANSPIRAÇÃO DA PELE. NÃO SOLTA COM A TRANSPIRAÇÃO OU ÁGUA, NEM MACHUCA A PELE AO SER RETIRADO. É HIPOALERGÊNICO E POSSUI LACRE DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A SUA VIOLAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
127	1.000	UN	ESPÁTULA DE AYRES NÃO ESTÉRIL EM MADEIRA: COM RIGIDEZ COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS ARREDONDADAS, BEM ACABADAS, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 0,5 CM DE LARGURA POR 18 CM DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
128	50	PCT	ESPÁTULA DE AYRES NÃO ESTÉRIL EM MADEIRA: COM RIGIDEZ COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS ARREDONDADAS, BEM ACABADAS, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 0,5 CM DE LARGURA POR 18 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
129	360	UN	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES: ESTETOSCÓPIO DE PESO LEVE; DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE; TUBO EM PVC MOLDADO EM PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM. ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE ATUAL.
130	30	CX	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3.0: COM AGULHA ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, 2,5CM, ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

131	26.000	UN/TIRA	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO TAMANHO GRANDE: DE 70 - 90KG, PARA CINTURA DE 80 A 150 CM. CONSTITUÍDA DE 3 CAMADAS, SENDO: 1ª. - CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, DOTADO DE ESPESSURA, MACIEZ, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, COM 04 POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS ADESIVOS PARA FIXAÇÃO, BORDAS ELÁSTICAS EM FIOS DE TREVIRA ANATÔMICAS QUE ENVOLVAM A VIRILHA, EVITANDO DESCONFORTO E POSSÍVEIS VAZAMENTOS, FILTRANTES E FLOCOS DE GEL, SUPER ABSORVENTE. 2ª. - CAMADA INTERMEDIÁRIA: ULTRA ABSORVENTE, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, COM ELEVADO PODER DE ABSORÇÃO, A FIM DE MANTER A UMIDADE RETIRADA LONGE DA PELE. 3ª. - CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, DOTADO DE ESPESSURA, MACIEZ, ABSORVÊNCIA E RESISTÊNCIA ADEQUADAS A SUA FINALIDADE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E NOCIVAS A SAÚDE, BEM COMO CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS ADEQUADAMENTE UNIDAS ENTRE SI, A FIM DE MANTER PERFEITAMENTE A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO DESLOCAMENTO DURANTE O USO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 8 E NO MÁXIMO 18 UNIDADES/TIRAS).
132	21.000	UN/TIRA	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO TAMANHO MEDIO: 40 A 70 KG, PARA CINTURA DE 70 A 120CM. CONSTITUÍDA DE 3 CAMADAS, SENDO: 1ª. - CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, DOTADO DE ESPESSURA, MACIEZ, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, COM 04 POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS ADESIVOS PARA FIXAÇÃO, BORDAS ELÁSTICAS EM FIOS DE TREVIRA ANATÔMICAS QUE ENVOLVAM A VIRILHA, EVITANDO DESCONFORTO E POSSÍVEIS VAZAMENTOS, FILTRANTES E FLOCOS DE GEL, SUPER ABSORVENTE. 2ª. - CAMADA INTERMEDIÁRIA: ULTRA ABSORVENTE, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, COM ELEVADO PODER DE ABSORÇÃO, A FIM DE MANTER A UMIDADE RETIRADA LONGE DA PELE. 3ª. - CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, DOTADO DE ESPESSURA, MACIEZ, ABSORVÊNCIA E RESISTÊNCIA ADEQUADAS A SUA FINALIDADE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E NOCIVAS A SAÚDE, BEM COMO CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS ADEQUADAMENTE UNIDAS ENTRE SI, A FIM DE MANTER PERFEITAMENTE A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO DESLOCAMENTO DURANTE O USO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 8 E NO MÁXIMO 18 UNIDADES/TIRAS).
133	9.000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO TAMANHO PEQUENO: PARA ATÉ 40 KG, PARA CINTURA ATÉ 80CM. CONSTITUÍDA DE 3 CAMADAS, SENDO: 1ª. - CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, DOTADO DE ESPESSURA, MACIEZ, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, COM 04 POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS ADESIVOS PARA FIXAÇÃO, BORDAS ELÁSTICAS EM FIOS DE TREVIRA ANATÔMICAS QUE ENVOLVAM A VIRILHA. (PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 12 UNIDADES)
134	50	UN	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO: CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA, IMPERMEÁVEL, PARA IMOBILIZAÇÃO DA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL, CONTENDO TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO. COM REGISTRO NA ANVISA. ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE ATUAL.
135	200.000	UN	LUVA 100% POLIETILENO INCOLOR
136	120	RL	MALHA TUBULAR ORTOÉDICA 08CM, CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO SIMPLES, DE MALHA COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ROLO CONTENDO 15 METROS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
137	25	UN	PAPAGAIO; EM PLÁSTICO OPACO; FORMATO ADEQUADO A ANATOMIA MASCULINA, COM TAMPA PROTETORA; SEM GRADUAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 1000 ML; DE CANTOS ARREDONDADOS QUE FACILITE A LIMPEZA E EVITE O ACUMULO DE RESÍDUOS; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE;
138	100	RL	PAPEL QUADRICULADO. PAPEL QUADRICULADO PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30M ORIGINAL, COMPATÍVEL COM APARELHO CARDIOCARE
139	15	UN	PINÇA ALLIS EM AÇO 18CM: PINÇA CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL, 18CM DE COMPRIMENTO, COM FORMA DE DENTE 4X5, PARA APLICAÇÃO HOSPITALAR.
140	15	UN	PINÇA ANATÔMICA EM METAL DENTE DE RATO 20 CM: EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DO PRODUTO.
141	15	UN	PINÇA CHERON 24,5CM: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. COM 24,5CM DE COMPRIMENTO. ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.

142	15	UN	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL; NA COR BRANCA, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; COM SISTEMA DE TRAVA DE FECHAMENTO POR CREMALHEIRA DISCRETO DESVIO CAUDAL DA EXTREMIDADE PROXIMAL; COM COMPRIMENTO DE 24,5CM , PONTA SEMI AGUDA; ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.
143	150.000	UN	SERINGAS PARA INSULINA COM AGULHA FIXA PARA 1 ML ESTÉREIS: ATÓXICAS, APIROGENICAS, LIVRES DE LATEX, DE USO ÚNICO; COM AGULHA FIXA, BISEL TRIFACETADO-SILICONIZADA EM TODA SUA EXTENSÃO COM SILICONE GRAU MÉDICO QUE PERMITE MELHOR PENETRAÇÃO DO BISEL E DESLIZE SUAVE DA CÂNULA EM TODO PERCURSO; VOLUME NOMINAL: 1,0 ML/ 1CC DE 100 UNIDADES (100 U.I.); ESCALA DE GRADUAÇÃO DE FÁCIL LEITURA DA GRADUAÇÃO, LINHAS E NUMERAÇÃO DA ESCALA IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL ESCALA COM INTERVALO DE 2 EM 2 UNIDADES; AGULHA CURTA COM CALIBRE 30G 8,0 X 0,3 MM; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
144	156	UN	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, MEDINDO 12 X 180MM. PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
145	156	UN	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, MEDINDO 16 X 180MM. PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
146	156	UN	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, MEDINDO 19 X 180MM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
147	20	UN	TESOURA DE BALIU 20CM: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONSTANDO OS DADOS DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.
148	1.000	UN	TESTE DE βHCG: PARA DETECÇÃO IMUNOLÓGICA DO HORMONIO GONADOTROFINA CORIÔNICA (HCG) PARA O DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ. PARA DETERMINAÇÃO NA URINA E NO SORO. MÉTODO - IMUNONOCROMATOGRAFIA; SENSIBILIDADE - 25 MUI/ML EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA COM SÍLICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO M.S.
149	2	PCT	TUBO DE LATEX TAMANHO 200 = 3,0MM INTERNO X 5,5MM EXTERNO, PACOTE CONTENDO 15 METROS.
150	100	UN	UMIFICADOR DE OXIGÊNIO: COM EXTENSÃO, MÁSCARA, ROSCA DE METAL, TAMPA E CORPO DE NYLON COM ROSCA EM METAL. FRASCO PLÁSTICO DE 250ML, COM NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO. CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA PADRÃO 9/16X18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU MEDIDOR DE VAZÃO DE REDE CANALIZADA. ADQUIRIDO COM EXTENSÃO DE TUBO DE PVC, COM INTERMEDIÁRIO E MÁSCARA PLÁSTICA, FORMANDO-SE ASSIM O CONJUNTO PARA UMIDIFICAÇÃO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
151	120	FR	VASELINA LÍQUIDA EMBALAGEM DE 100ML: TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA



COTA RESERVADA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA “ME” E “EPP”			
ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO
152	10.000	COMP/CÁPS	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG - MEDICAMENTO (EQUIVALENTE A 500MG CALCIO - <u>EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS.</u>
153	18.000	COMP/CÁPS	CILOSTAZOL 100MG
154	12600	COMP/CÁPS	ISOFLAVONA DE SOJA 75MG
155	18.000	ML/GR	REPELENTE CONTRA INSETOS EM CREME/SPRAY/AEROSSOL/GEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ATÓXICO, COM RÁPIDA ABSORÇÃO PELA PELE, NÃO OLEOSO. FÓRMULA QUE GARANTA PROTEÇÃO CONTRA PICADAS DE MOSQUITOS DOS TIPOS CULEX QUINQUEFASCIATUS, AEDES AEGYPTI E ANOPHELES SP; FÓRMULA CONTENDO DIETILTOLUAMIDA (DEET) NA CONCENTRAÇÃO DE 15%. EMBALAGEM NO MÍNIMO 100 E NO MÁXIMO 200ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.
156	21.000	COMP/CÁPS	VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPLEXO VITAMÍNICO - CONTENDO NO MÍNIMO: VITAMINA B5 2,5MG + B2 2MG + B1 5MG + B6 2MG + B3 20MG. <u>EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS</u>

2 – DEVERÁ CONSTAR NOS PRODUTOS OFERTADOS VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

3 – PARA OS MEDICAMENTOS DESTE ANEXO I DEVERÁ SER APLICADO O COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO (CAP) DA RESOLUÇÃO CMED Nº 4 DE 18/12/2006 E EM ATENDIMENTO A ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2 DE 13/11/2006.

4 - NÃO SERÁ ADMITIDA COTAÇÃO INFERIOR ÀS QUANTIDADES PREVISTAS NOS ITENS.

5 - PREÇO UNITÁRIO, OBSERVANDO-SE UNIDADE DE REFERÊNCIA DESCRITA NO EDITAL E EM MOEDA NACIONAL COM NO MÁXIMO 04 (QUATRO) CASAS DECIMAIS.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2021, na cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, sito na Rua Mohamad Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. CLAUDINELLY MARIA NOVAIS MORAIS ZAGHI, portadora do CPF/MF sob nº 786.232.869-87, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **FORNECEDOR**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 023/2021, resultado da licitação Homologada pelo Prefeito Municipal de Juquiá, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo Hospitalares, itens desertos e fracassados do PE 11/21 e PE 12/21 para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 3.2 Os produtos deverão ser identificados com CNPJ e dados da empresa, número do Pregão;
- 3.3 Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades da Secretaria, devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.
- 3.4 O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta nos termos do Termo de Referência do edital.
- 3.5 O objeto da presente Ata de Registro de Preços, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.
- 3.6 Em caso da não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;
- 3.7 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, devendo a nota fiscal estar devidamente assinada pelo responsável pela Secretaria e/ou pessoa responsável, por ela indicada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.

4.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo às condições e ao cronograma acima citado.

4.4 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

6.1. Os produtos fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos direitos

7.1.1. Constituem direitos da ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. Das Obrigações

7.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento;
- d) indicar o(s) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.

7.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- d) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste;
- e) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;
- f) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- i) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- j) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- k) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- l) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram; e

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator e, em especial:



8.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
8.1.2 multas;

- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente, sobre o valor total da nota de empenho;
- b) de 1% caso ocorra quaisquer irregularidades durante o fornecimento, sobre o valor total da nota de empenho;
- c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento, sobre o valor total da nota de empenho.

8.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.5 A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito, ou de força maior, devidamente comprovado.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Fornecedora;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

9.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.



CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de JUQUIÁ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e testemunhas.

Juquiá, ____ de _____ de 2021

Pela CONTRATANTE

Pelo FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III

EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão de regularidade de Débitos Estaduais, da sede ou do domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Juquiá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Juquiá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:



a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e

a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresse, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF; (no caso de medicamentos)

b) **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício; **OU**

b.1) **DECLARAÇÃO** do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar a Licença de Funcionamento do Estabelecimento no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

c) **AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Atualizada); **OU**

c.1) **DECLARAÇÃO** do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar a Autorização de Funcionamento do Estabelecimento no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO IV.

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VI).

Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro poderá realizar consultas nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados mediante cópia reprográfica, deverão ser autenticados por cartório competente. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento.

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

PROCESSO Nº 090/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PE 11/21 E PE 12/21, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº 023/2021, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
4. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações:

Responsável (is) _____
(que assinará (ao) o Termo de Ata de Registro de Preços com qualificação/cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____
Endereço completo _____
Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2.021

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe a Prefeitura Municipal de Juquiá o constante no objeto do edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2021, conforme segue:

ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO	MARCA	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1							
2							
TOTAL							

- a) Valor total de R\$ _____ (valor por extenso):
- b) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias.
- c) O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis.
- d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
- e) Assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____ residente à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____ e-mail _____.

_____, em _____ de _____ de 2.021

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada **somente pelo vencedor**, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021

PROCESSO N° 090/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PE 11/21 E PE 12/21, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

(Nome da empresa), CNPJ/MF N° _____, sediada (endereço completo), declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estamos sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONTRATADA: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PE 11/21 E PE 12/21, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do responsável pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Juquiá, _____ de _____ de 2.021

CONTRATANTE:

AUTORIDADE COMPETENTE

CONTRATADA:

CONTRATADA



ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021

PROCESSO N° 090/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PE 11/21 E PE 12/21, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N°: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE: (____) _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ de _____ 2.021

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter a Seção de Licitações, pelo e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo, exime a Prefeitura Municipal de JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.